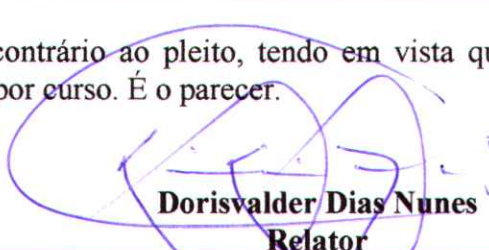
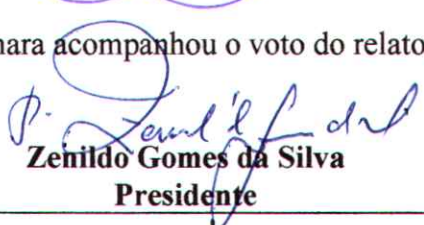
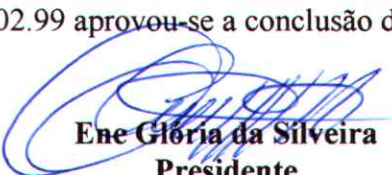


Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.000075/98-55
Assunto: Recurso: Alteração de Calendário Acadêmico	
Interessado: Centro Acadêmico de Direito	
Relator(a): Dorisvalder Dias Nunes	
Câmara: Ensino	Parecer: 272/CEN
I - Relatório: Trata o presente processo número 075/99-55 que solicita alteração do calendário acadêmico para o curso de Direito.	
II - Da Análise: A solicitação do CAD Tem como justificativa duas situações básicas: a primeira que os professores do curso de Direito não participaram do processo grevista deflagrado a partir de abril de 1998. No segundo momento, alegam que o referido calendário da forma como foi aprovado, prejudicará alunos egressos quanto a realização para o exame de Ordem, somado ao contexto o fato de que nos Campi do Interior o calendário é diferenciado. Face ao exposto é importante lembrar aos dirigentes do CAD o que segue: 1 - A modificação do Calendário é de competência do CONSEPE, após ouvido os órgãos de apoio acadêmico; 2 - Durante o processo de aprovação do referido calendário no CONSEPE, este conselheiro não observou nenhuma manifestação do Núcleo de Ciências Sociais que pudesse referendar datas diferenciadas para os cursos da noite. Também não observamos nenhuma manifestação da representação discente sobre o calendário acadêmico; 3 - As matérias discutidas no CONSEPE são colocadas à disposição de todos os conselheiros e toda comunidade Acadêmica a qualquer tempo, observadas evidentemente, as disposições regimentais desta IES; 4 - Não se pode estabelecer um calendário acadêmico para 13 departamentos e um calendário específico para o curso de Direito; 5 - A diferença do calendário acadêmico dos Campi, teve como fato motivador, o término do contrato dos 53 professores substitutos que deverá acontecer em abril e não a greve geral dos professores. 6 - Por fim é importante observar o despacho do chefe de departamento de Ciências Jurídicas, além do que, o pedido de recurso é intempestivo.	
III - Parecer do Relator: Pelo exposto, somos contrário ao pleito, tendo em vista que o CONSEPE, não pode criar calendário acadêmico por curso. É o parecer.  Dorisvalder Dias Nunes Relator	
IV - Parecer da Câmara: Na reunião do dia 05.02.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.  Zenildo Gomes da Silva Presidente	
V - Parecer do Plenário: Na 85ª sessão ordinária de 11.02.99 aprovou-se a conclusão da Câmara.  Ene Glória da Silveira Presidente	